Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/559

Rio Grande, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 062 que **AUTORIZA A VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS DE MARINHA NOS LOTEAMENTOS ABC, NO BALNEÁRIO CASSINO AOS SEUS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida legal pretendida se faz necessária porquanto expirou o prazo estabelecido no § único, do artigo 1º, da Lei Municipal 6.685/2009, que estabeleceu um ano para os ocupantes exercerem o direito de preferência na aquisição e regularização dos lotes.

Entende o Poder Executivo, que o prazo acima descrito é da natureza decadencial, perdendo o instituto legal todos os demais efeitos dela decorrentes.

No entanto, verifica-se diversas situações em que os ocupantes legítimos apresentam condições para o exercício de preferência, sendo medida de justiça que implicará na subsequente regularização do solo.

Por outro lado, a oportunidade de regularização implica em arrecadação de recursos, conforme V. Exas podem verificar pelo texto ofertado, que segue a similaridade da decaída Lei Municipal nº 6685.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

3

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS DE MARINHA NOS LOTEAMENTOS ABC, NO BALNEÁRIO CASSINO AOS SEUS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a alienação do domínio útil dos terrenos localizados nos Loteamentos ABC, no Balneário Cassino, aos respectivos ocupantes, mediante exercício do direito de preferência à aquisição.

Parágrafo Único: O ocupante terá preferência para aquisição do domínio útil do imóvel desde que manifeste tal interesse no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da presente Lei. Art. 2º São condições para o exercício do direito de preferência:

I - prova de residência ou de execução de atividade econômica no imóvel;

II - comprovação documental da posse do imóvel por mais de 5 (cinco) anos, em nome do ocupante ou de seus antecessores;

III - pedido de aquisição do terreno a ser entregue na sede da Secretaria de Municipio do Cassino, com a respectiva documentação;

IV - compromisso de pagamento do preço que for apurado em avaliação oficial, a ser procedida por Comissão Especial designada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Recebidos os pedidos de aquisição do domínio útil, serão adotadas as seguintes medidas pelo competente unidade municipal:

I - verificação do atendimento das condições previstas nos itens I a V do art. 2º pelos interessados;

II - medição dos terrenos e verificação de sua regularidade perante o registro de imóveis.

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, os interessados serão notificados expressamente para comparecerem na repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, para os atos de compra do domínio útil.

Parágrafo Único: O valor pelo qual será outorgado o domínio útil poderá ser pago:

I - à vista com 10% (dez por cento) de desconto;

II - parcelado em até 120 (cento e vinte) meses, com atualização monetária das parcelas pelo índice de variação da unidade de referência municipal e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º O ocupante que não exercer o Direito de Preferência ou não atender as condições estabelecidas no Art. 2º, será notificado a desocupar o imóvel em 60 (sessenta) dias, findo o qual ficará sujeito ao pagamento de indenização pela ocupação ilícita, correspondente a 10% (dez por cento), do valor atualizado, do domínio pleno do terreno, por ano ou fração de ano, até que o Município seja reintegrado na posse do imóvel, que se dará sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º Os imóveis que foram retomados nos termos do artigo anterior, serão alienados em processo licitatório.

§ 1º As benfeitorias que existirem nos imóveis serão avaliadas nos termos do Art. 2º, IV, desta Lei e seu valor acrescentado ao terreno.

§ 2º Vendido o domínio útil do imóvel, o valor das benfeitorias será recolhido ao Município a título de ressarcimento pela ocupação e despesas com a retomada.

Art. 7º Serão da responsabilidade do adquirente as despesas de laudêmio, foro, escritura e registro imobiliário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3334 / 18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Flavio Maciel

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de Janeiro de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 01 de 20 19

Flavio V. Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Janeiro de 20 19.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Fevereiro de 20 19

Flavio V. Hoff

Relator (a)

6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3334 / 2018 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(+) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(+) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019

.

Presidente

07

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/102

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos encaminhar, cópia das Matrículas n°s 40.711, 40.712 e 40.713 para que as mesmas sejam anexadas ao **Projeto de Lei n° 062**, encaminhado a essa Casa Legislativa pela Mensagem 559 de 11 de dezembro de 2018 que "AUTORIZA A VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS DE MARINHA NOS LOTEAMENTOS ABC, NO BALNEÁRIO CASSINO AOS SEUS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VERª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

08

- 04 -
02
98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1/2

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

40.711 — MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 06 de janeiro de 1993

FLS.	MATRÍCULA
1	40.711

IMÓVEL: O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do lote nº 10(dez) da quadra nº 138(cento e trinta e oito) do loteamento ABC IX, no Cassino, distrito deste município, zona urbana, medindo 15,00m.(quinze metros) de largura na frente à noroeste, lado ímpar, por onde confronta com a rua Cruz Alta, antiga rua nº 11(onze); por igual largura no fundo à sudeste, por onde confronta com o lote nº 1(um), por 30,00m.(trinta metros) de comprimento por ambos os lados, ou seja com a área superficial de 450,00m².(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pelo lado nordeste com a Avenida Farroupilha, com a qual faz esquina e pelo lado sudoeste com o lote nº 11(onze), todos da mesma quadra. **Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande**, inscrita no CGCMF sob nº 88.981.691/0001-00. **Registro anterior**: Matrícula 30.242 livro 2.

Exato. Dou fé.

G

R.1/40.711 em 06 de janeiro de 1993. **TRANSMITENTE**: Prefeitura Municipal do Rio Grande, supra qualificada, neste ato representada por Iord Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 066.880.980/91, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Delegação de Competência estratificada nos Decretos nºs. 5.458/89 e 5.850/91. **ADQUIRENTE: CRIZEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 88.467.899/0001-06, neste ato representada por Ubirajara da Rosa Crizel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 066.761.890/20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Cessão e traspasse. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 29 de dezembro de 1992, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade. **VALOR**: Cr$30,00(trinta cruzeiros). Imposto Fiscal sobre Cr$8.100.000,00(oito milhões e cem mil cruzeiros). **OBS.**: Consta pagamento de laudêmio.

Exato. Dou fé.

G

Av.2/40.711 em 09 de janeiro de 2003. Conforme instrumento particular firmado em 07 de janeiro de 2003, nesta cidade, instruído com cópia autenticada da Alteração de Contrato Social n.º 18, de 11 de dezembro de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado, a adquirente constante do R.1 desta matrícula, Crizel Construções Elétricas Ltda., alterou sua denominação social para CRIZEL ELETROMECÂNICA LTDA. (Protocolo n.º 164.992 em 09.01.2003).

Emol.:R$14,00 – 1,00URE – I.P

Av.3/40.711 em 24 de novembro de 2016. Conforme Mandado Judicial, passado em 04 de novembro de 2016, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 023/1.13.0008789-1, da 1ª Vara

Continua no verso

Continua na Próxima Página

09

Continuação da Página Anterior ----------

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1v	40.711

Continuação da matrícula 0040711/1

Cível desta Comarca, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Carolina Granzotto, MMa. Juíza de Direito, **ficam cancelados o R.1 e o Av.2 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento dos atos que retratam as negociações entre a municipalidade e a Empresa Crizel, bem como os atos subsequentes.** (Protocolo n.º 271403 em 11/11/2016)

Emol.:R$30,80 – 0488.03.1000002.82830 = R$0,85 –
PED: 0488.01.1500002.98967 = R$0,45 – FF

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
HOBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJO
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continúa na ficha n.º

CERTIFICO que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande-RS, 18 de maio de 2018, às 09:18:32

Total: R$31,40 - DE
Certidão Matrícula 40.711 - 2 páginas: R$12,60 (0488.03.1400001.14462 - R$2,70)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0488.01.1800001.23362 - R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0488.01.1800001.23363 - R$1,40)

Zuleica da Silveira Feijó
ESCREVENTE AUTORIZADA
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1/2

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 40.712

RIO GRANDE, 06 de janeiro de 1993

FLS.	MATRÍCULA
1	40.712

IMÓVEL: O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do lote nº 11(onze) da quadra nº 138(cento e trinta e oito) do loteamento ABC IX, no Cassino, distrito deste município, zona urbana, medindo 10,00m.(dez metros) de largura na frente à noroeste, lado ímpar, por onde confronta com a rua Cruz Alta, antiga rua nº 11(onze); localizado distante 15,00m.(quinze metros) da esquina da Avenida Farroupilha, à nordeste; por igual largura no fundo à sudeste, por onde confronta com o lote nº 2(dois), por 30,00m.(trinta metros) de comprimento por ambos os lados, ou seja com a área superficial de 300,00m².(trezentos metros quadrados), confrontando pelo lado nordeste com o lote nº 10(dez) e pelo lado sudoeste com o lote nº 12(doze), todos da mesma quadra. **Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande**, inscrita no CGCMF sob nº 88.981.691/0001-00. **Registro anterior**: Matrícula 30.242 livro 2.

R.1/40.712 em 06 de janeiro de 1993. **TRANSMITENTE**: Prefeitura Municipal do Rio Grande, supra qualificada, neste ato representada por Iord Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 066.880.980/91, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Delegação de Competência estratificada nos Decretos nºs. 5.458/89 e 5.850/91. **ADQUIRENTE: CRIZEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 88.467.899/0001-06, neste ato representada por Ubirajara da Rosa Crizel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 066.761.890/20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Cessão e traspasse. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 29 de dezembro de 1992, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade. **VALOR**: Cr$30,00(trinta cruzeiros). Imposto Fiscal sobre Cr$5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). **OBS.**: Consta pagamento de laudêmio.

Av.2/40.712 em 09 de janeiro de 2003. Conforme instrumento particular firmado em 07 de janeiro de 2003, nesta cidade, instruído com cópia autenticada da Alteração de Contrato Social n.º 18, de 11 de dezembro de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado, a adquirente constante do R.1 desta matrícula, Crizel Construções Elétricas Ltda., alterou sua denominação social para **CRIZEL ELETROMECÂNICA LTDA.** (Protocolo n.º 164.992 em 09.01.2003).

Emol.:R$14,00 – 1,00URE – LP

Av.3/40.712 em 24 de novembro de 2016. Conforme Mandado Judicial, passado em 04 de

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior ----------

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1v	40.712

Continuação da matrícula 0040712/1

novembro de 2016, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 023/1.13.0008789-1, da 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Carolina Granzotto, MMa. Juíza de Direito, **ficam cancelados o R.1 e o Av.2 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento dos atos que retratam as negociações entre a municipalidade e a Empresa Crizel, bem como os atos subsequentes.** (Protocolo n.º 271403 em 11/11/2016)

Emol.:R$30,80 – 0488.03.1000002.82831 = R$0,85 –
PED: 0488.01.1500002.98971 = R$0,45 – FF

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
GIA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continúa na ficha n.º

CERTIFICO que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande-RS, 18 de maio de 2018, às 09:17:51

Total: R$31,40 - DE
Certidão Matrícula 40.712 - 2 páginas: R$12,60 (0488.03.1400001.14461 - R$2,70)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0488.01.1800001.23360 - R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0488.01.1800001.23361 - R$1,40)

Zuleica da Silveira Feijó
ESCREVENTE AUTORIZADA
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

-05-
03
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1/2

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.° 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 40.713

RIO GRANDE, 06 de janeiro de 1993

FLS.	MATRÍCULA
1	40.713

IMÓVEL: O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do lote nº 12(doze) da quadra nº 138(cento e trinta e oito) do loteamento ABC IX, no Cassino, distrito deste município, zona urbana, medindo 10,00m.(dez metros) de largura na frente à noroeste, lado ímpar, por onde confronta com a rua Cruz Alta, antiga rua nº 11(onze); localizado distante 25,00m.(vinte e cinco metros) da esquina da Avenida Farroupilha, à nordeste; por igual largura no fundo à sudeste, por onde confronta com o lote nº 3(três), por 30,00m.(trinta metros) de comprimento por ambos os lados, ou seja com a área superficial de 300,00m².(trezentos metros quadrados), confrontando pelo lado nordeste com o lote nº 11(onze) e pelo lado sudoeste com o lote nº 13(treze), todos da mesma quadra. **Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande**, inscrita no CGCMF sob nº 88.981.691/0001-00. **Registro anterior**: Matrícula 30.242 livro 2.

Exa. f.: [illegible]

R.1/40.713 em 06 de janeiro de 1993. **TRANSMITENTE**: Prefeitura Municipal do Rio Grande, supra qualificada, neste ato representada por Iord Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 066.880.980/91, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Delegação de Competência estratificada nos Decretos nºs. 5.458/89 e 5.850/91. **ADQUIRENTE: CRIZEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 88.467.899/0001-06, neste ato representada por Ubirajara da Rosa Crizel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 066.761.890/20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO**: Cessão e traspasse. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública lavrada em 29 de dezembro de 1992, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade. **VALOR**: Cr$30,00(trinta cruzeiros). Imposto Fiscal sobre Cr$5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). **OBS.**: Consta pagamento de laudêmio.

Exa. f.: [illegible]

Av.2/40.713 em 09 de janeiro de 2003. Conforme instrumento particular firmado em 07 de janeiro de 2003, nesta cidade, instruído com cópia autenticada da Alteração de Contrato Social n.° 18, de 11 de dezembro de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado, a adquirente constante do R.1 desta matrícula, Crizel Construções Elétricas Ltda., alterou sua denominação social para CRIZEL ELETROMECÂNICA LTDA. (Protocolo n.° 164.992 em 09.01.2003).

Emol.:R$14,00 – 1,00URE – LP

Av.3/40.713 em 24 de novembro de 2016. Conforme Mandado Judicial, passado em 04 de

Continua no verso

Continua na Próxima Página ->>>>

Continuação da Página Anterior ----------

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1v	40.713

Continuação da matrícula 0040713/1

novembro de 2016, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 023/1.13.0008789-1, da 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Carolina Granzotto, MMa. Juíza de Direito, **ficam cancelados o R.1 e o Av.2 desta matrícula, por ter sido determinado o cancelamento dos atos que retratam as negociações entre a municipalidade e a Empresa Crizel, bem como os atos subsequentes.** (Protocolo n.º 271403 em 11/11/2016)

Emol.:R$30,80 – 0488.03.1000002.82832 = R$0,85 –
PED: 0488.01.1500002.98974 = R$0,45 – FF

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continúa na ficha n.º

CERTIFICO que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande-RS, 18 de maio de 2018, às 09:17:09

Total: R$31,40 - DE
Certidão Matrícula 40.713 - 2 páginas: R$12,60 (0488.03.1400001.14460 = R$2,70)
Busca em livros e arquivos R$8,70 (0488.01.1800001.23358 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0488.01.1800001.23359 = R$1,40)

Zuleica da Silveira Feijó
ESCREVENTE AUTORIZADA.
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/163

Rio Grande, 26 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **Projeto de Lei nº 062/2018**, encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem 559 de 11 de dezembro de 2018 que **"AUTORIZA A VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS DE MARINHA NOS LOTEAMENTOS ABC, NO BALNEÁRIO CASSINO AOS SEUS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VERª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0234/19-CMRG
Proc. 3504/19

Rio Grande, 28 de março de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 163, de 26 de março de 2019, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 062/2018- "AUTORIZA A VENDA DO DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS DE MARINHA NOS LOTEAMENTOS ABC, NO BALNEÁRIO CASSINO AOS SEUS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 559 de 11 de dezembro de 2018.

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande